

Processo: 1041453
Natureza: Representação
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jaíba

À Secretaria da Segunda Câmara,

No despacho disponível no SGAP como peça n. 100, código do arquivo n. 2458911, determinei a renovação da citação dos Srs. Weverton da Silva Dias e Teófilo Gomes Caires, que, no entanto, tal como certificado por essa Secretaria (peça n. 107, código do arquivo n. 2526428), não se manifestaram.

No tocante ao Sr. Weverton da Silva Dias, determinei que fosse diligenciado junto ao banco de dados do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG ou, ainda, nos sistemas informatizados desta Corte, na busca de informações acerca do atual endereço do responsável e, em caso negativo, que fosse realizada a citação mediante edital. Deste modo, realizadas as devidas diligências para a localização do seu endereço e ante a publicação de edital de citação em 10/8/2021 (peça n. 104, código do arquivo n. 2506108), entendo que inexistem circunstâncias excepcionais que possam indicar a presença de nulidades neste ponto.

Já em relação ao Sr. Teófilo Gomes Caires, verifiquei que foi encaminhado ofício de citação, por ARMP, em endereço mantido por este Tribunal no SGAP, conforme arquivo eletrônico n. 2459234, disponível no SGAP como peça n. 101. Observei, ainda, que no “Termo de Devolução de AR” (código do arquivo eletrônico n. 2503929, disponível no SGAP como peça n. 102), constou o carimbo de “NÃO PROCURADO”, que significa que o destinatário estaria em localidade onde a agência postal não faz entregas¹.

Todavia, após pesquisa textual em *site* de busca na internet, identifiquei que o referido ofício de citação foi enviado, em verdade, ao endereço da sede da Prefeitura Municipal de Verdelândia² e que o Sr. Teófilo Gomes Caires vem exercendo o cargo de presidente da comissão permanente de licitação em procedimentos licitatórios recém lançados³ pela Prefeitura de Jaíba.

Ante o exposto, considerando os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição da República, e tendo em vista que a citação por edital deve se dar

¹ Informação disponível em <<https://www.conjur.com.br/2019-fev-23/oficial-justica-entregar-citacao-devolvida-pelos-correios2>> Acesso em 3/9/2021.

² Disponível em <<http://www.verdelandia.mg.gov.br/fale-conosco>> Acesso em 3/9/2021.

³ Disponível em <https://www.alertadiario.com.br/publication_pages/da2ab-diario-oficial-do-estado-de-minas-gerais-caderno-2-2021-08-18-pg-1> e <https://www.alertadiario.com.br/publication_pages/5de6a-diario-oficial-do-estado-de-minas-gerais-caderno-2-2021-08-10-pg-1> Acessos em 3/9/2021

após esgotados os meios disponíveis para a localização do responsável, encaminho os autos a essa Secretaria a fim de que se renove a citação do responsável, dessa vez, para o seguinte destinatário: “**Prefeitura Municipal de Jaíba, Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Comunitário, Jaíba, Minas Gerais, CEP: 39508-000**”, nos termos do que foi determinado no despacho disponível no SGAP como peça n. 81, código do arquivo n. 2316036, isto é, por **ARMP**, reiterando as advertências constantes do referido documento.

Manifestando-se o responsável, remetam-se os autos à 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios – 1ª CFM para reexame.

Transcorrido o prazo *in albis*, retornem os autos conclusos.

Belo Horizonte, 3 de setembro de 2021.

Adonias Monteiro
Relator

(assinado digitalmente)